DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Exoneração 4
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.067 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASILO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a concessão de Subvenção Social no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Asilo São José de Colina, durante o exercício de 2.025.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.989 de 05 de julho de 2.024 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 4.059, de 24 de dezembro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2024) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.068 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA REPASSE À SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 2.043-Manutenção da Media e Alta Complexidade

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinc

33.50.39- Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Código de Aplicação 800.0042 – Incremento temp.Custeio

Serv.Assist.Hosp.Amb. Portaria 3628

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o *superavit* financeiro do exercício anterior de acordo com o artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, III da Lei nº 4.059 de 23/12/2024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.069 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das

suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Filantrópica "Hospital José Venâncio" para regulamentar os termos e condições do repasse, fiscalização e prestação de contas de recurso no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 26/2024, da Câmara dos Deputados.

§ 1º - O Convênio previsto neste artigo objetiva regulamentar e viabilizar o repasse de recursos de origem federal, nos termos do seu objeto, limitados ao valor do convênio.

§ 2º - A celebração do Convênio previsto nesta Lei está condicionada à apresentação, pela Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, de Plano de Trabalho específico do objeto da contratualização e detalhado, com dados, informações e documentos exigidos pela legislação vigente, e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Colina.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.

Art. 3º - O repasse dos valores necessários à execução do objeto do Convênio a que se refere esta Lei fica condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, inclusive aos repasses pelo Governo Federal, no que couber.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender à presente Lei serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.906, de 25 de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.070 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.363, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.363, de 21 de Fevereiro de 2.019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Colina, passa a denominar-se "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Sr. José Zaiden".

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 3.363, de 21 de Fevereiro de 2.019 permanecem inalterados.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar, através dos órgãos competentes, as providências necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.071 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA - APAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, durante o exercício de 2.025.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.989 de 05 de julho de 2.024 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 4.059, de 24 de dezembro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2024) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N.º 3.589, DE 30 DE JUNHO DE 2021; E OS ANEXOS I, V, VI DA LEI MUNICIPAL N.º 3.989, DE 05 DE JULHO DE 2024.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3.589, de 30 de junho de 2021; bem como os Anexos I, V, VI da Lei Municipal nº 3.989, de 05 de julho de 2024, de acordo com o conteúdo dos respectivos Anexos desta Lei, necessários a atender ao processo de compatibilização da programação constante do Orçamento Anual do exercício de 2025 com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 352, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo administrativo n° 38/2025, complementando pelo Processo nº 640/2025;

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1.º - ALTERAR, a jornada semanal e diária de trabalho do Senhor ANDERSON DA CRUZ ALVES LIMA - portador do Registro Geral n.º 33.044.255-7 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, para desempenhar e exercer suas atividades laborativas conforme horário abaixo descrito, nos termos da Lei Municipal nº 3.621/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4544, de 22/09/2022.

Parágrafo Único - horário diário de trabalho de 4(quatro) horas das segundas as sextas-feiras, com horário de entrada às 7h30min e horário de saída às 11h30min.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 328, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição concedido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único CELETISTA adotado por esta Municipalidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para a prestação dos serviços públicos e visando, sobretudo, o interesse público e os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o funcionário público municipal, Senhor PEDRO OTAVIO RODRIGUES FERREIRA - portador do Registro Geral n.º 14.433.753 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento efetivo de Médico (Ginecologista/Obstetra), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 10 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 31 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 351, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 365/2025, a Senhora JESSICA MACEDO DA SILVA DE PAULA - portadora do Registro Geral n.º 48.214.090-2 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 62.400,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 005/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6850/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 72.900,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 006/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6851/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de **serviços de educação especial para atendimento, no ano letivo de 2025, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação, de acordo com as diretrizes da política de educação especial, através de repasse de verba do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113/20 e conforme Plano de Trabalho apresentado**, no valor de R$ 331.047,60 (trezentos e trinta e um mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos), formalizada através do Termo de Colaboração nº 009/2025. O Processo administrativo recebeu o nº

6744/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com o **Asilo São José de Colina**, para a prestação de **serviços tipificados de acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 17.520,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 007/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6846/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação de **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 48.000,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 008/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6847/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com o **Asilo São José** de Colina, para a prestação de **serviços tipificados de acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), formalizada através do Termo de Colaboração nº 003/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6849/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), formalizada através do Termo de Colaboração nº 004/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 6848/2024.

.....